



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 - MPF/PR-AC/SESOT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de câmeras do tipo I.P. *Speed Dome* PTZ, com entrega única, aquisição direta, sem instalação, de acordo com a necessidade da Procuradoria da República no Acre, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos no presente Termo de Referência, aviso de dispensa e a legislação pertinente.

1.3. Classificação do Objeto:

1.3.1. Bens e serviços comuns nos termos do § XIII, do Art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. Quantitativos

1.4.1. 02 (duas) câmeras tipo I.P. *Speed Dome* – PTZ.

1.5. Especificações técnicas

1.5.1 Especificações mínimas do equipamento

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$) Máximo Aceitável	VALOR TOTAL (R\$) Máximo Aceitável
01	304694	Câmera Speed Dome, 4MP, CMOS de 1/2.8 pol, Resolução 2560 x 1440, zoom óptico 32x, zoom digital 16x, IP66, IK10, com suporte, compatibilidade com NVR Hikvision DS-9664NI-I8. Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP,	Unid.	02	R\$ 6.346,03	R\$ 12.692,06



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

		DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE - Interface: RJ45 10M/100M, porta Ethernet autoadaptável; Modelo de Referência: Hikvision DS-E7A432IW-AEB.				
			VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)			R\$ 12.692,06

1.5.2. A estimativa reflete a quantidade necessária para substituição dos equipamentos defeituosos que integram o sistema de monitoramento da Procuradoria da República no Acre, que se encontram inoperantes comprometendo a eficácia do sistema de CFTV desta Unidade.

1.5.3. A quantidade estimada compreende o período total da vigência da contratação.

1.5.4. A escolha pelo fornecimento único/integral está relacionada à otimização da entrega e a quantidade reduzida dos objetos da contratação, para recomposição do sistema de CFTV desta PR/AC.

1.5.5. O custo total estimado da contratação é de R\$ 12.692,06 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo, na proposta de preços.

1.5.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Portaria PGR/MPU nº 85/2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência está alinhada às novas políticas de Controle de Acesso de áreas e instalações, de Segurança da Documentação e Informação, do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal.

2.2. Neste sentido, o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 417/2013, determina, em regra, que as unidades devem possuir sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, com cobertura das áreas e locais sensíveis, sendo obrigatório



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

o monitoramento do perímetro externo, estacionamento, portarias, entradas de instalações sensíveis, interior da sala de equipamentos de informática, locais de circulação e locais de atendimento ao público.

2.3. No caso em tela, considera-se que a substituição das câmeras defeituosas do sistema de CFTV, trarão mais segurança ao patrimônio público, a membros, servidores, estagiário, funcionários e o público em geral, posto que o monitoramento eletrônico previne a ação de criminosos e a ocorrência de sinistros.

2.4. Importa mencionar que toda a infraestrutura necessária já se encontra devidamente executada, tendo em vista a substituição dos equipamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

3.1. A presente contratação tem como objetivo dotar a Segurança Institucional da PR-AC de meios adequados para proporcionar uma melhor execução dos serviços aos membros, servidores, estagiários e colaboradores, os quais dependem da disponibilidade de determinados equipamentos e que eles estejam em plenas condições de uso, mais precisamente no que se refere à gravação e armazenamento de imagens produzidas pelo CFTV, que possibilitem auditorias ou investigações futuras.

3.2. A opção pela aquisição das 02 (duas) câmeras do tipo I.P. *Speed Dome* PTZ, especificações mínimas: Câmera *Speed Dome*, 4MP, CMOS de 1/2.8 pol, Resolução 2560 x 1440, zoom óptico 32x, zoom digital 16x, IP66, IK10, com suporte, compatível com NVR Hikvision DS-9664NI-I8 já existente, se dá pela necessidade de manter em pleno funcionamento a cobertura de monitoramento das áreas internas e externas da PR/AC, o que gerará uma melhoria na gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências do órgão.

3.3. A aquisição de 02 (duas) câmeras tipo *speed dome*, tem por finalidade atender as atuais demandas que surgiram na PR/AC, após mapeamento realizado pela área de segurança onde aponta setores que se encontram sem o devido monitoramento, tendo em vista a lacuna na cobertura do monitoramento, gerada pela falta das câmeras e que atualmente se encontram inoperantes, fato que



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

pode comprometer a eficácia do sistema de CFTV desta Unidade, a segurança dos servidores, das instalações e dos bens da Procuradoria.

3.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 148/2022, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

3.5. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Portaria PGR/MPU nº 85/2022;
- e) Decreto nº 10.818/2021;
- f) Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As especificações dos objetos são as descritas na tabela acima, conforme Sistema de Catalogação de Material, destacando-se que foram efetuadas adequações nas especificações dos objetos de acordo com a necessidade da Procuradoria da República no Acre, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.2. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, e observados os preços máximos aceitáveis para o item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

4.3. As especificações do item que será adquirido, bem como sua respectiva quantidade encontra-se descrita na tabela acima deste Termo de Referência, com código Catálogo de Materiais (CATMAT), de acordo com o sistema Comprasnet, prevalecendo, em caso de divergência da descrição dos produtos licitados, as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4.4. Cláusulas de Sustentabilidade:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.4.1.1. Ainda, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, a contratação deve obedecer e incentivar a implementação política de responsabilidade socioambiental no setor privado, e seguir orientações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Sustentabilidade:

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.1.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

6.1. A convocação para o início do fornecimento será realizada através da expedição da Nota de Empenho/Ordem de Fornecedor que será enviada, preferencialmente, por *e-mail*.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na sede da Procuradoria da República no Acre (PR/AC), Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante n. 340, Portal da Amazônia, Rio Branco – AC, CEP nº. 69915-632, Rio Branco/AC, após agendamento com a equipe de fiscalização.

8. DA PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

8.1. O fornecimento deverá ocorrer após a CONTRATADA receber a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, por e-mail, com fulcro no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA deverá observar prazo de entrega que deverá ser de, no máximo, 30 dias corridos, a partir da data da solicitação da CONTRATANTE.

8.2.1. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à CONTRATANTE:

9.1. Exigir a substituição de produtos que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre.

9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Conferir pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos.

9.4. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação

9.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

9.6. Emitir o aceite do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

Caberá à CONTRATADA:

9.8. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgão reguladores, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

9.9. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA.

9.10. Deixar com a CONTRATANTE, concomitante ao fornecimento do objeto, cópia do comprovante de fornecimento.

9.11. Apresentar o pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos por meio do protocolo eletrônico do MPF, no endereço protocolo.mpf.mp.br, disponível no MPF Serviços, na internet.

9.12. Manter atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço.

9.13. Atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste TR, com as normas do fabricante e a legislação vigente.

9.14. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer procedimento que estiver em desacordo com as especificações, após a notificação formal da CONTRATANTE.

9.15. Manter válidos os documentos exigido para contratação.

9.16. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo, bem como sua liquidação, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.1.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

11.1.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 10.1 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

11.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.1.5. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.6. Subsidiariamente, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

11.1.7. A Nota Fiscal deverá ser protocolada, de forma eletrônica, no endereço protocolo.mpf.mp.br, devidamente preenchida e com a discriminação do fornecimento do objeto em nome da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, CNPJ nº 26.989.715/0006-17, sito: Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 340 – Portal da Amazônia – Rio Branco/AC – CEP nº 69.915-632.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

11.1.8. Deverão ser apresentados com a Nota Fiscal, as CNDs fiscais e trabalhista.

11.1.9. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, exceto quando se enquadrar no disposto no item 11.1.11.

11.1.10. O documento que estiver disponível na internet, poderá ser baixado, a critério da administração, e carreado aos autos.

11.1.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

11.1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = TX / (100 \times 365)$, assim apurado:

$I = 6 / (100 \times 365)$, $I = 0,00016438$.

Em que:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

11.1.13. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, por não cumprir as suas obrigações, o contratante ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

12. DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

12.1. A CONTRATANTE designará servidores para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo:

12.2. Para o exercício da fiscalização serão designados os servidores abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

FISCAL TÉCNICO			FISCAL ADMINISTRATIVO		
Titular	Nome:	Jonas Pinheiro de Souza	Titular	Nome:	Edgar de Oliveira Silva
	Mat.:	6685		Mat.:	19465
Subst.	Nome:	Edgar de Oliveira Silva	Subst.	Nome:	Jonas Pinheiro de Souza
	Mat.:	19465		Mat.:	6685

12.3. Caberá ao fiscal do contrato identificar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

12.4. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

13.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

13.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

13.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

15. DA PROPOSTA E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. Na análise das propostas, será verificada a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de dispensa, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar O MENOR VALOR POR ITEM.

15.2.1. Os interessados devem ofertar suas propostas com até duas casas decimais, proibido qualquer arredondamento.

16. DO PREÇO

16.1. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL**

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

17.1. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

19.1. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade comum, conforme Portaria PGR/MPU nº 85/2022 e DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Ministério Público Federal para o ano de 2024, na natureza de despesa 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Plano Interno APAREMPF3.

21. DA GARANTIA

21.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, imperfeições e má qualidade, salvo se a garantia oferecida pelo fabricante/fornecedor for superior, hipótese em que prevalecerá a maior, cabendo à CONTRATADA substituir todo o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes deste acordo, não solucionadas na esfera administrativa, serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Rio Branco, *data da assinatura eletrônica.*

Jonas Pinheiro de Souza

Chefe da SESOT